

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPONENTE AIA**

AUDITORIA DE TESTEMUNHO			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPA DE TESTEMUNHO (ET) E TIPO DE AUDITORIA</b>			
APA (DGQA)		AAIA	Tec. Esp.
TIPO DA AUDITORIA DE TESTEMUNHO		[DOCUMENTAL/PRESENCIAL]	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUDITADO</b>			
Nome do Verificador		N.º __/AIA	
Designação da Pessoa Coletiva (*)			
<b>DADOS SOBRE O PROJETO</b>			
Designação do Projeto			
AIA N.º _____	PA N.º _____	Fase do Projeto à data da Auditoria	[EXPLORAÇÃO/CONSTRUÇÃO]
<b>DADOS SOBRE A AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO E RESPECTIVO RELATÓRIO</b>			
Nome do Perito (*)		Valência Técnica (*)	
Data(s) da Auditoria (in situ)		Data de emissão do Relatório Auditoria	
Ref.ª Entrada o Relatório na AAIA		Data Entrada o Relatório na AAIA	

(\*) Quando aplicável

REFERENCIAIS E METODOLOGIA DE VERIFICAÇÃO	
<b>Referenciais</b>	R1. Modelo do Relatório de Auditorias de Pós-Avaliação, versão 2.2 setembro 2020; R2. Termos e Condições para a Realização de Auditorias de Pós-Avaliação, versão 2.2 setembro 2020; R3. Nota Técnica 01/2019-DAIA.DPP – Correta aplicação do Quadro 12; R4. Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro (artigo 26º) R5. Portaria N.º 395/2015, 5 novembro- Anexo V R6. EN ISO 19011:2018
<b>Metodologia</b>	<p><u>Parte I</u> Quando aplicável, identificar em 1.1 e em 1.2 os documentos relevantes não incluídos na Lista</p> <p><u>Parte II e seguintes</u></p> <p>a) Apreciação de cada uma das componentes de verificação da adequação do Plano de Auditoria (PA) e da adequação do Relatório de Auditoria face aos critérios específicos constantes dos referenciais R1 a R6</p> <p>b) A análise de cada uma das componentes deve ser traduzida numa das seguintes menções qualitativas: <b>A - Adequado; F - Identificadas Fragilidades Relevantes; I - Inadequado;</b></p> <p>c) Os fundamentos das menções qualitativas atribuídas (F e I) devem ser explicitados na coluna “Comentários”, devendo inscrever-se “n.a.” nas situações em que a componente não seja aplicável.</p> <p>A Parte III deve ser preenchida caso a Auditoria de Testemunho inclua Testemunho Presencial. Caso o Testemunho seja apenas documental, devem ser suprimidos os quadros A1 a A4 e incluída a referência “Não aplicável”.</p>
<b>Siglas</b>	DIA – Declaração de Impacte Ambiental DCAPE – Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução PA – Plano de Auditoria PAAO - Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra PIP – Projeto de Integração Paisagística; PRAI - Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

PARTE I - REVISÃO DA LISTA DA DOCUMENTAÇÃO DETIDA PELO VERIFICADOR		Sim	Não
<b>1</b>	A lista de documentação detida pelo Verificador para efeitos de preparação da Auditoria de Pós-Avaliação incluiu todos os documentos considerados essenciais à adequada realização da auditoria?		
<b>1.1</b>			
<b>2</b>	Há documentos específicos elaborados após a emissão da DIA/DCAPE que devam ser consultados na preparação ou decurso da Auditoria, como sejam Notas Técnicas, Ofícios da AAIA, Relatórios de		

	Monitorização, no âmbito dos quais sejam indicadas outras medidas de minimização a implementar não consideradas na DIA/DCAPE)?		
2.1			

PARTE II - VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE PÓS AVALIAÇÃO						
N.º	Componentes	Referenciais	Comentários	A	F	I
1	Os objetivos da Auditoria encontram-se expressos e claramente definidos no PA?	6.2-R2 9-R2				
2	O âmbito da auditoria, incluindo, a identificação das unidades organizacionais, áreas de atividade, processos a auditar, componentes do projeto e respetiva localização geográfica encontram-se adequadamente definidos no PA, sendo perceptíveis os limites e extensão da Auditoria?	6.3-R2 9-R2				
3	O âmbito da Auditoria inclui, quando aplicável, a verificação de condições referentes à fase de construção ainda não fechadas e o seguimento e a verificação de eventuais ações corretivas decorrentes da Auditoria anterior?	6.3-R				
3	O âmbito da Auditoria inclui, quando aplicável, a verificação do cumprimento das obrigações de demonstração do cumprimento da DIA/DCAPE, designadamente as consideradas no ponto 2 do Anexo V da Portaria n.º 395/2015 de 5 novembro?	6.3-R2 13-R1				
4	Os critérios da auditoria e os documentos de referência encontram-se adequadamente expressos no PA e designadamente incluem, quando aplicável, a identificação das condições impostas pela AAIA no decurso do procedimento de Pós-Avaliação?	5.4-R2 9-R2				
5	Os locais, datas, horas e durações exatáveis das atividades da auditoria encontram-se referidos de forma expressa no PA?	9-R2				
6	Encontram-se expressos no PA os métodos de auditoria a utilizar (observação direta das atividades e instalações, entrevista, análise documental e registos, etc.) incluindo o nível de amostragem requeridos pela auditoria para obter evidências de auditoria suficientes que garantam a fiabilidade devida?	9-R2				
7	Se relevante, encontra-se expressa no PA a indicação de recursos logísticos que deverão existir para garantir a eficácia da auditoria?	9-R2				
8	Encontra-se expressa no PA a indicação das áreas funcionais/ atividades cujos responsáveis se pretende entrevistar?	9-R2				
9	Encontra-se expressa no PA a identificação dos locais a visitar no decurso da Auditoria?	9-R2				

10	Se aplicável, o PA inclui a identificação do Perito Técnico, respetiva valência e área de atuação?	9-R2			
<b>APRECIÇÃO GLOBAL DO PA</b>					

<b>PARTE III - LISTA DE VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO DESEMPENHO DO VERIFICADOR (TESTEMUNHO PRESENCIAL)</b>						
<b>A1 - ASPETOS E ELEMENTOS MÍNIMOS A VERIFICAR RELATIVAMENTE A CADA CONDIÇÃO AMBIENTAL AUDITADA</b>						
N.º	Componentes	Critérios	Comentários	A	F	I
1	O método de verificação utilizado (por exemplo entrevista, análise documental, confirmação no terreno,) afigura-se adequado à condição ambiental auditada em causa?	9-R2				
2	O Verificador efetuou todas as diligências necessárias para a obtenção das evidências objetivas e verificáveis, como sejam registos, procedimentos escritos, relatórios, peças desenhadas, entre outros?	10-R2				
3	O Verificador efetuou todas as diligências para a obtenção dos elementos necessários à realização de controlos cruzados e à formação de um juízo de avaliação objetivo, conclusivo e rigoroso?	R4				
4	Quando relevante para a demonstração do cumprimento da condição ambiental em causa, a Auditoria incluiu a recolha de evidências no local ou a validação no terreno da informação recolhida, tendo sido visitados os locais relevantes e em número suficiente para o efeito?	4 f)- R6				
5	O Verificador apurou a existência de evidências relativamente à avaliação da eficácia das medidas de minimização que deve ser efetuada pelo proponente?	5.7- R2				
6	O Verificador entendeu os objetivos inerentes à condição ambiental em causa, bem como as diligências efetuadas pelo Proponente no âmbito do respetivo cumprimento e/ou a informação prestada sobre as mesmas?	R6				
<b>A2 - ASPETOS E ELEMENTOS MÍNIMOS A VERIFICAR NA GENERALIDADE</b>						
N.º	Componentes	Critérios	Comentários	A	F	I
1	O verificador conduziu a Auditoria em concordância com a metodologia expressa nos documentos aprovados pela APA (análise das evidências objetivas recolhidas no decurso da Auditoria face aos critérios da mesma, resultando em constatações de “Conforme” ou “Não Conforme”)?	5.3-R2 6.2-R2 10-R2				
2	O Verificador efetuou todas as diligências necessárias para a obtenção das evidências de comunicação à AAIA relativamente às datas de início e termos da fase de obra e/ou de exploração?	R5				
3	A Auditoria incluiu a confirmação no terreno da fase e grau de desenvolvimento do projeto, bem como confirmação e recolha de evidências de outros aspetos de interesse para a verificação das condições auditadas, considerando-se que foram visitados todos os locais considerados relevantes para o efeito?	4 f)- R6				

4	Sempre que aplicável, o cumprimento das medidas foi efetivamente verificado no terreno, tendo o Verificador recolhido as evidências necessárias e suficientes à garantia da fiabilidade das conclusões da Auditoria?	R6			
5	Foram verificadas no terreno todas as condições aplicáveis à data da Auditoria e cuja efetiva verificação in situ se considera fundamental ao rigor que a Auditoria deve ter?	12-R1 13.1-R1			
6	Para além das condições consideradas na DIA/DCAPE foram verificadas, quando aplicável, todas as outras condições que foram estabelecidas no decurso da Pós-Avaliação pela AAIA, nomeadamente em resultado da Monitorização ou da apreciação de elementos apresentados pelo Proponente?	13.1-R1			
7	Quando aplicável, a Auditoria incluiu a verificação no terreno do cumprimento das medidas de compensação ou de Outros Programas e Planos considerados na DIA/DCAPE como sejam o PAAO, PIP ou PRAI?	5.4-R2			
8	Quando aplicável, a Auditoria estão também identificados os objetivos de verificação de condições referentes à fase de construção ainda não fechadas, ou o seguimento e a verificação de eventuais ações corretivas decorrentes da Auditoria anterior?	8.2-R1 6.2-R2			
9	Tendo havido alterações relevantes ao projeto, foram recolhidas as evidências do envio da comunicação dessas alterações à AAIA, bem como do resultado avaliação ambiental dessas alterações, incluindo eventuais medidas de minimização?	16.1-R1			
10	As conclusões “cumpre”, “cumpre parcialmente”, “não cumple” foram adequadamente utilizadas no decorrer da Auditoria face às evidências recolhidas?	10-R2			
12	Os conceitos “não aplicável” e “não verificável” foram adequadamente utilizados no decorrer da Auditoria?	10-R2			
13	A duração da Auditoria afigurou-se adequada em termos de âmbito, duração e locais visitados face ao projeto auditado e respetiva fase em causa, bem como face às condições ambientais a verificar?	R6			
14	Foram identificadas lacunas de conhecimento técnico específico ou de experiência qualificada do Verificador que levem a concluir que a Auditoria deveria ter sido realizada com recurso a Perito(s) Técnico(s)?	7-R1			
15	Foi cumprido o Plano da Auditoria apresentado, podendo-se concluir que foram atingidos os objetivos da Auditoria?	Plano Auditoria			
16	As conclusões da Auditoria apresentadas ao Proponente na Reunião Final são consistentes com as constatações da Auditoria?	R6			
17	Na eventualidade de terem sido definidas ações corretivas no final da Auditoria, estas afiguram-se adequadas face às constatações efetuadas?	19.1-R1			

A3 - APRECIÇÃO ESPECÍFICA (componentes de verificação a detalhar caso a caso consoante o projeto auditado)						
N.º	Componente	Crítérios	Comentários	A	F	I
1						
2						

  

A4 – RIGOR E CONSISTÊNCIA DA INFORMAÇÃO RECOLHIDA					
N.º	Componente	Referencial	Comentários	Sim	Não
1	A informação recolhida pelo Verificador é no geral consistente com a informação detida na APA no âmbito da Pós-Avaliação?	Informação detida na AAIA			
2	Há aspetos relevantes que não tenham sido reportados ou assinalados pelo Proponente que ponham em causa os resultados da Auditoria?	Informação detida na AAIA			

PARTE IV – LISTA DE VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE PÓS-AVALIAÇÃO						
A1 - APRECIÇÃO GERAL						
N.º	Componentes	Referenciais	Comentários	A	F	I
1	O Relatório está conforme, em termos de Estrutura, com o Modelo de Relatório em vigor?	R1				
2	O Relatório apresenta a data de início da fase do projeto (Construção ou Exploração)?	2.5-R1				
3	O Relatório apresenta as evidências de comunicação à AAIA relativamente às datas de início e termos da fase de obra e/ou de exploração?	2.5-R1 R4				
4	O Relatório apresenta as evidências de comunicação à AAIA (cronograma e georeferenciação)?	2.5-R1 R5				
5	O ponto de situação do projeto, à data da Auditoria, tem o desenvolvimento adequado?	2.6-R1				
6	Foram identificadas lacunas de conhecimento técnico específico ou de experiência qualificada do Verificador que levem a concluir que a Auditoria deveria ter sido realizada com recurso a Peritos Técnicos?	6.4-R1 7- R2				
7	Da análise do Relatório foi percecionada alguma situação que leve a concluir que Verificador não entendeu os objetivos de alguma condição da DIA/DCAPE em análise, ou de não entendeu as diligências efetuadas pelo Proponente para efeito do seu cumprimento?	R6				
8	A valência e a área de atuação do(s) Perito(s) Técnico(s) são adequadamente explicitadas?	6.4-R1				
9	A duração da Auditoria afigura-se adequada face ao projeto auditado, respetiva fase em causa e locais a visitar?	R6				

10	Os objetivos estão adequadamente identificados face à fase do projeto à data da Auditoria?	8.1-R1 6.2-R2				
11	Se aplicável, estão também identificados os objetivos de verificação de condições referentes à fase de construção ainda não fechadas, o seguimento e a verificação de eventuais ações corretivas decorrentes da Auditoria anterior?	8.2-R1 6.2-R2				
12	O Relatório reporta o resultado da verificação de outras condições impostas pela AAlA no decurso do procedimento de Pós-Avaliação e que devam ser verificadas no âmbito da Auditoria?	5.4-R2				
13	Os referenciais aplicáveis ao Projeto estão adequadamente identificados?	9.1-R1 5.4-R2				
14	O Relatório inclui o Plano de Auditoria?	10.1-R1				
15	Sempre que aplicável, os locais visitados na Auditoria <i>in situ</i> estão identificados em peça desenhada ou imagem do Google Earth ou Maps) a escala adequada?	10.2-R1				
16	Em particular, tratando-se de um projeto linear ou geograficamente disperso a obrigação de identificação dos locais visitados em peça desenhada foi cumprida?	9-R2				
17	As condições a verificar estão adequadamente identificadas e descritas no Relatório?	12.1-R1				
18	O reporte do modo como foi dado cumprimento às condições ambientais aplicáveis apresenta o detalhe e o grau de desenvolvimento e contextualização adequados?	12.2-R1 R3				
19	É descrito o método utilizado na verificação de cada condição (entrevista, análise documental, verificação no terreno, etc.)?	12.3-R1				
20	Quando relevante para a demonstração do cumprimento da condição ambiental em causa ou para a validação da informação recolhida, o Relatório identifica os locais visitados, encontrando-se a respetiva seleção devidamente justificada face ao objetivo da medida ou condição em análise?	R6				
21	O relatório apresenta evidências do apuramento efetuado pelo Verificador em matéria de avaliação da eficácia das medidas de minimização que deve ser efetuada pelo Proponente?	12.4-R1 5.7-R2 R5				
22	As menções qualitativas “Conforme e Não Conforme” são adequadamente utilizadas face às evidências recolhidas e aos critérios da auditoria?	12.5-R1 10-R2				
23	As constatações “Conforme” e “Não Conforme” estão suportadas em evidências objetivas?	5.6-R2 10-R2				
24	As menções qualitativas “Cumpre, Cumpre parcialmente, Não cumpre” são adequadamente utilizadas?	12.6-R1 10-R2				
25	As evidências de Auditoria que suportam as constatações são verificáveis?	10-R2 4 f)- R6				

26	As conclusões “não aplicável” e “não verificável” são adequadamente utilizadas?	10-R2				
27	Foram verificadas todas as condições da DIA/DCAPE aplicáveis à data da Auditoria e passíveis de verificação, incluindo, quando aplicável, a efetiva implementação de outros Planos e Programas como sejam o PAAO, PIP ou PRAI <sup>1</sup> ?	12-R1				
28	Foram verificadas todas as outras condições aplicáveis à data da Auditoria e passíveis de verificação, que igualmente tenham sido identificadas nos objetivos da Auditoria?	13.1-R1				
29	Foi verificada a efetiva implementação dos Programas Monitorização, incluindo o cumprimento da periodicidade das campanhas de monitorização aí previstas?	14.1-R1 6.2-R2				
30	Foram recolhidas evidências do envio dos Relatórios de Monitorização à AAIA?	14.5-R1 6.2-R2				
31	Foi averiguado se foi dado cumprimento aos pareceres que tenham sido emitidos pela Autoridade de AIA em resultado da apreciação dos Relatórios de Monitorização?	6.2-R2				
32	Na ausência de evidências do cumprimento das obrigações em matéria de monitorização foram assinaladas as correspondentes Não Conformidades?	14.5-R1				
33	O relatório apresenta evidências do apuramento efetuado pelo proponente de impactes negativos significativos não previstos?	15.1-R1				
34	Tendo havido alterações relevantes ao projeto, foram recolhidas as evidências do envio da comunicação dessas alterações à AAIA?	16.1-R1				
35	Foi averiguada a existência de reclamações e das diligências efetuadas para a sua resolução?	17.1-R1				
36	Se aplicável, foi atualizado o ponto de situação relativamente às ações corretivas da Auditoria Anterior?	18.1-R1				
37	Se aplicável, foram definidas as adequadas ações corretivas e adequadamente preenchida a correspondente Tabela II?	19.1-R1				
38	O Relatório identifica e referencia adequadamente todos os documentos relevantes consultados?	20.1-R1				
39	O Relatório identifica adequadamente os intervenientes e respetivas funções na Auditoria?	21-R1				
40	A síntese dos resultados da Auditoria tem o desenvolvimento adequado?	22-R1				
41	As fotografias apresentadas como evidências são adequadas ao fim a que se destinam, têm	R3				

<sup>1</sup> PAAO - Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra; PIP – Projeto de Integração Paisagística; PRAI - Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

	legibilidade e encontram-se devidamente datadas, localizadas e legendadas?					
42	As provas documentais incluídas no Relatório são adequadas ao fim a que se destinam, têm legibilidade e apresentam, quando aplicável, a escala adequada?	R3				
43	As evidências apresentadas são exatas, suficientes e adequadas para suportar as constatações da Auditoria?	A.18- R6				
44	As conclusões do Relatório encontram-se devidamente sustentadas nas evidências objetivas reportadas e nas provas documentais anexadas?	10-R2 4-f)-R6				
45	Foi cumprido o Plano da Auditoria, tendo-se atingidos os objetivos propostos?	PA				
<b>A2 - APRECIÇÃO ESPECÍFICA (componentes de verificação a detalhar caso a caso, se aplicável, consoante o projeto auditado)</b>						
N.º	Componente	Critérios	Comentários	A	F	I
<b>A3 – RIGOR E CONSISTÊNCIA DA INFORMAÇÃO RECOLHIDA</b>						
N.º	Componente	Referencial	Comentários	Sim	Não	
1	A informação recolhida pelo Verificador é no geral consistente com a informação detida na APA no âmbito da Pós-Avaliação?	Informação detida na AAIA				
2	Há aspetos relevantes que não tenham sido reportados ou assinalados pelo Proponente que ponham em causa os resultados da Auditoria?	Informação detida na AAIA				

[Data]

Assinatura

\_\_\_\_\_  
[Nome do Técnico]